

ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE BOLETIM DE ACESSO RESTRITO - BAR AO BOLETIM RESERVADO -BR DA CORPORAÇÃO, REESTRUTURA E DEFINE COMPETÊNCIAS E CONDUTAS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE ACESSO RESTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 33, de 21 de outubro de 2025.

Altera o inciso X do art. 10, da Portaria nº 26, de 10 de agosto de 2017, que atribui a denominação de Boletim de Acesso Restrito – BAR ao Boletim Reservado – BR da Corporação, reestrutura e define competências e condutas para publicação de matérias de acesso restrito, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril 2010 e considerando o que consta do Processo SEI 00053- 00087641/2025-66, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 10, da Portaria nº 26, de 10 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São competentes para publicar matérias no BAR os titulares dos seguintes cargos da Corporação:

.....

X – o Subcomandante Operacional, o Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional, o Comandante do Comando Especializado, o Comandante do Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil, o Comandante do Comando de Aviação Operacional e os Comandantes de Área, na prática dos atos administrativos, observadas as respectivas atribuições; " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00087641/2025-66)